



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

PRORROGAÇÃO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS
COCAL E A EMPRESA ATITUDE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS COCAL, com sede na Rodovia PI 213, km 21, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Cocal-PI, CEP: 64235-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0018-97, UASG nº 155214 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com Decreto de 16/08/2021, publicado no D.O.U de 17/08/2021, seção 2, pág. 1.

CONTRATADA: A empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.019.150/0001-11, estabelecida à Rua Catão Mamede, n.º 217, Aldeota, CEP: 60140-110, na cidade de Fortaleza-CE, neste ato representada pelo senhor **Paulo Aragão de Almeida Filho**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de Trabalhador Braçal, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, instruído no processo n.º **23183.000062/2023-11**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º **02/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/02/2025 à 23/02/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na CLÁUSULA SEGUNDA do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **8.952,40** (oito mil, novecentos e cinquenta e dois

reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 107.428,80** (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
05	Serviço de Trabalhador Braçal, 44 horas semanais – IFPI - Campus Cocal.	02	4.476,20	8.952,40	107.428,80
TOTAL (R\$)				8.952,40	107.428,80

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/155214
Fonte de Recursos: 100
Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0022
Elemento de Despesa: 33.90.37
Plano Interno: L20RLP0120N
Nota de Empenho: 2024NE000014

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 5.371,44** (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cocal-PI, __ de _____ de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Aragão de Almeida Filho, 019.834.803-71 - Usuário Externo, em 20/02/2025 14:05:41.
- José Gleison Pereira da Silva, 048.970.183-31 - Usuário Externo, em 20/02/2025 14:07:44.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 20/02/2025 18:06:06.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 21/02/2025 10:08:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335651

Código de Autenticação: f4d780baef

